



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238  
**CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **PROJETO DE LEI Nº 940/2005**

### **Autoriza doação de terreno**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar á **COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais**, duas áreas de terreno sendo uma com a área de 4.150 m<sup>2</sup> e outra com a área de 918,40 m<sup>2</sup>, totalizando 5.068,40 m<sup>2</sup>, no Bairro da Chapada.

**Art. 2º** - O terreno citado no artigo anterior é o local onde está instalado a **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA**, do município.

**Art. 3º** - A **COPASA** somente duplicará o tratamento de água potável á população, ou seja fará benfeitorias no local, se possuir a posse do terreno citado acima.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 15 de Agosto de 2005.

**CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**APROVADO ( X )**

**REJEITADO ( )**

1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_H, \_\_\_H, \_\_\_H.

**ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**JOSÉ OVÍDIO FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DA CÂMARA**



Soluções em saneamento

## Companhia de Saneamento de Minas Gerais

Comunicação Externa n.º 0313-05 - DTRV

Varginha, 04 de agosto de 2005

PREFEITURA MUNICIPAL  
Ex.mo. Sr. Cristiano Antônio Caetano Junho  
Prefeito  
Natércia – MG

Excelentíssimo Senhor:

Informamos que, a COPASA irá duplicar o tratamento de água na cidade de Natércia, visando o atendimento de água potável à população até o ano de 2035, sem interrupção no abastecimento durante 24:00hs por dia.

Para que isto ocorra, a COPASA precisa ter em mãos a escritura da área da Estação de Tratamento de água (ETA) até o final do mês de setembro/2005, exigência do órgão que irá liberar o recurso para as obras.

Devido ao exposto, aguardamos desta Prefeitura Municipal que nos passe a escritura o mais breve possível para que possamos continuar com o processo de negociação dos recursos necessários para as obras na área da ETA, honrando nosso compromisso com a população de Natércia de entregar água com qualidade e quantidade atendendo as exigências e necessidades da cidade.

Salientamos ainda que nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Flávio Roberto Rôlla e Gomes  
Eng.º de produção e operação - DTRV

República Federativa do Brasil



Estado de  
Minas Gerais

Comarca de  
Natércia

**José Paulo de Siqueira**

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO N.º 1-693 e 1-694. x-x-x-

Data 27 DE SETEMBRO DE 1984. x-x-

Valor Cr\$ 5.000.000,00 x-x-x-x-x-x-

adquirente PREFEITURA MUNICIPAL DE

NATÉRCIA. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

transmitentes ANTÔNIO LOPES FERNAN -

DES. E SUA MULHER. x-x-x-x-x-x-x-

Quem não registra,  
não é dono!

DESAPROPRIAÇÃO

SENTENÇA

VISTOS, ETC...

A Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, representada pelo senhor Prefeito Municipal José Airton dos Reis, através de procurador devidamente habilitado, move ação de desapropriação, em caráter urgente, contra ANTONIO LOPES FERNANDES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Natércia, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, visando a incorporar a seu patrimônio uma área de 5.068,40 m<sup>2</sup> (cinco mil, sessenta e oito metros e quarenta centímetros), a ser destacada de área maior de 870.958,00 m<sup>2</sup>, ou seja, 81,1 hectares, cadastrada no INCRA sob nº 442.267.002.682, transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 4.072, fls. 35 do Livro 3-E, de propriedade do Expropriado, em duas glebas, sendo uma com a área de 4.150 m<sup>2</sup> e outra com a área de 918,40 m<sup>2</sup>, tudo conforme memoriais descritos que juntou, situadas neste município e que serão destinadas a construção do sistema de abastecimento de água da sede do Município, declarada de utilidade pública pelo Decreto Municipal nº 132/84, de 30/07/1984, por ela oferecendo o preço de Cr\$19.817,44 (dezenove mil, oitocentos e dezessete cruzeiros e quarenta e quatro centavos). Juntou com a prefacial cópia do Decreto Municipal Expropriatório nº 132/1984, fls. 6/9; Memorial Descritivo da área de 4.150 m<sup>2</sup>, fls. -

10/11; Memorial Descritivo da área de 918.40 m<sup>2</sup>, fls. 12/13; planta da gleba de terras com a área de 4.150,00 m<sup>2</sup>, fls. 14; planta da gleba de terras com a área de 918,40 - m<sup>2</sup>, fls. 15; certidão imobiliária do imóvel de propriedade do Expropriado, fls. 16/16vº; Informação do INCRA, fls. 17; certidão da publicação dos Decretos Municipais nºs -- 132/1984 e 133/1984, fls. 18; procuração de fls. 19. A -- ação foi ajuizada em 14/08/1984 e pelo despacho de fls. - 20, determinei a citação do Expropriado e dar ciência a - eventuais ocupantes do imóvel; foi nomeado perito (art. 14 do Dec.-Lei 3.365, de 21/06/41); deferi a imissão de posse provisória, desde que depositada a oferta. As fls. 21 se encontra o termo de compromisso do perito. O Expropriado Antonio Lopes Fernandes, foi regularmente citado, mandado de fls. 24/24vº . Em 23/08/1984, a Expropriante e Expropriado, conjuntamente, requeram a juntada de petição, pela qual dava notícia de que entraram em composição amigável, ajustando o preço do imóvel na quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$5.000.000,00), relativamente as - - duas glebas, Em data de 03/09/1984, a partes requerem a - juntada do termo de acordo, fls. 30/32, requerendo a homologação do mesmo, com a expedição de mandado de imissão de posse e que a sentença servisse como título hábil para o registro da área expropriada em nome da Prefeitura Municipal, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca. As custas processuais foram contadas, fls. 34 e pagas conforme recibo acostado às fls. 36.

## RELATADOS, DECIDO:

- 1) A processo seguiu seus trâmites regulares e próprios, não existindo nulidades a serem declaradas e nem diligências a serem produzidas, em razão do que dou o processo por saneado.
- 2) O processo deve ser julgado de plano, nos termos do artigo 330 do C.P.C., ante o acordo celebrado entre as partes quanto ao preço das áreas desapropriadas.

das, no que corrobora as disposições do art. 22 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, que regula a matéria sobre desapropriações no País.-

"Havendo conformância sobre o preço, o Juiz homologará por sentença, no despacho saneador".

3) Pelo termo de acordo acostado às fls. 31/32, o Expropriado Antonio Lopes Fernandes, já recebeu o preço de Cr\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), pelas glebas de terras objeto desta ação desapropriatória, diretamente do Expropriante Prefeitura Municipal de Natércia, dando pelo documento, plena, geral e irrevogável quitação, em razão do que deverá ser expedido em favor da Expropriante o competente mandado de imissão de posse, valendo a sentença como título hábil para a transcrição no Registro de Imóveis, conforme letra do artigo 29 do supra citado Decreto-Lei 3.365/41.

Isto posto e considerando o que mais dos autos consta, com respaldo nas disposições dos artigos 330 do C.P.C., combinados com os artigos 22 e 29 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e que se encontra acostado às fls. 31/32 destes autos, em razão do que declaro incorporado ao patrimônio da Expropriante Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, as áreas descritas nos memoriais descritivos de fls. 10/11 e 12/13 destes autos, de 4.150,00 m<sup>2</sup> e 918,40 m<sup>2</sup>, respectivamente, as quais áreas deverão ser desmembradas do imóvel de propriedade do Expropriado Antonio Lopes Fernandes que tem a área de 87.10.00 ha., transcrito no CRI desta comarca sob nº 4.072, fls. 35 do Livro 3-E.

Transitada em julgado, expeça-se a favor da Expropriante Prefeitura Municipal de Natércia, Estado

PROCESSO Nº 549/84 - 1º Ofício

de Minas Gerais, o competente Mandado de Imissão de Posse sobre as áreas desapropriadas, servindo esta de título hábil à transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca para a transferência do domínio à Expropriante.

Custas pela Expropriante.

P.R.I.

Natércia, 06 de setembro de 1984.-

*Valter Bonifácio*  
VALTER BONIFACIO  
Juiz de Direito

Registro da gleba de terras, contendo a área de 4.150 m2.

Nº 3.118 - Do Protocolo nº 1-A, página 4º.  
Título apresentado hoje, 27 de setembro de 1984.  
O Oficial, *José Paulo de Figueira*  
REGISTRADO sob o nº 1-693, a fl. 95, do livro de  
REGISTRO GERAL nº 2-C.  
Natércia, 27 de setembro de 1984.  
O Oficial, *José Paulo de Figueira*

20 372 231/0001 - 33

NATÉRCIA CARTÓRIO DO REGISTRO DE  
IMÓVEIS -  
PRAÇA WENCESLAU BRAZ, S/N  
CENTRO - CEP 37524  
NATÉRCIA - MG

Registro da gleba de terras, contendo a área de 918,40 m2.

Nº 3.119 - Do Protocolo nº 1-A, página 4º.  
Título apresentado hoje, 27 de setembro de 1984.  
O Oficial, *José Paulo de Figueira*  
REGISTRADO sob o nº 1-694, fls. 96, do livro de  
REGISTRO GERAL nº 2-C.  
Natércia, 27 de setembro de 1984.  
O Oficial, *José Paulo de Figueira*

20 372 231/0001 - 33

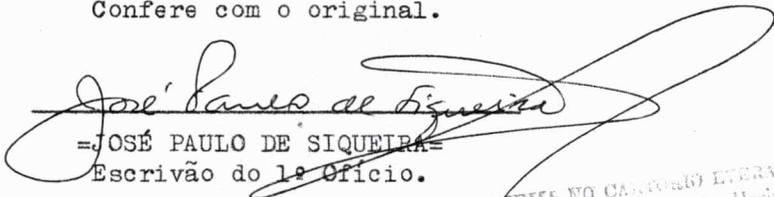
NATÉRCIA CARTÓRIO DO REGISTRO DE  
IMÓVEIS -  
PRAÇA WENCESLAU BRAZ, S/N  
CENTRO - CEP 37524  
NATÉRCIA - MG

C O P I A A U T Ê N T I C A

"MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO ESGOTAMENTO DA ETA DA CIDADE DE NATÉRCIA - MG. PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO LOPES FERNANDES. ' ÁREA: 918,40 m<sup>2</sup> (NOVECENTOS E DEZOITO METROS E QUARENTA DECÍME - TROS QUADRADOS). CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO. UTILIZAÇÃO : SERVIDÃO. MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS. O PP (ponto de partida) foi materializado na quina situa da entre as faces Sul e Leste da casa nº 821 da rua Dez de Dezembro; deste ponto, no rumo de 29°15' SE (vinte e nove graus e quin ze minutos Sudeste) e na medida de 14,30 m (quatorze metros e trinta centímetros), chega ao VO (vértice zero) onde começa a de marcação da área e donde com as medidas de 20,00 m (vinte metros) à esquerda e 13,10 m (treze metros e dez centímetros) à direita , na face da rua Dez de Novembro foram fixados os marcos A e M1; do VO (vértice zero no rumo de 81°35' SE (oitenta e hum graus e trin ta e cinco minutos Sudeste) e na extensão de 32,00 m (trinta e dois metros), acha-se o V1 (vértice hum) do qual com a medida de 1,00 m (hum metro) à esquerda e 8,00 m (oito metros) à direita so bre a bissetriz do ângulo foram assentados os marcos B e C; do V1 (vértice hum) no rumo de 71°30' SE (setenta e hum graus e trinta' minutos Sudeste) e na distância de 40,00 m (quarenta metros), al cança-se o V2 (vértice dois) donde com a medida de 4,00 m (quatro metros) sobre a bissetriz do ângulo para a esquerda e para a di reita, foram cravados os marcos D e E; do V2 (vértice dois) no ru mo de 76°03' NE (setenta e seis graus e três minutos Nordeste) e na medida de 7,30 m (sete metros e trinta centímetros) encontra - se o V3 (vértice três) do qual com as medidas de 3,00 m (três me tros) para a esquerda e 17,00 m (dezessete metros) para a direita na borda da estrada que dá acesso à chácara do Sr. Antônio Lopes' Fernandes, foram fixados os marcos F e G, do V3 (vértice três) no rumo anterior e na extensão de 28,40 m (vinte e oito metros e qua renta centímetros), chega-se o V4 (vértice quatro) do qual com as medidas de 2,00 m (dois metros) para a esquerda e 8,00 m (oito me tros) para a direita, sobre a normal do eixo do caminhamento, fo ram cravados os marcos H e I, fechando o polígono VO, A, B, D, F, H, V4, I, G, E, C, M1 que é delimitado do M1 (marco hum) ao VO ' (vértice zero) e deste ao marco A, pela face da rua Dez de Novem-

bro; e pelos demais marcos, pelo terreno do Sr. Antônio Lopes Fer  
nandes. Belo Horizonte, 27 de junho de 1984. (a.) Agustinho Rodri  
gues Pires, ENGE. Assinatura ilegível - ENGE JOAQUIM SEABRA DA RO  
CHA. P/ COORDENADORIA DE APOIO TÉCNICO - CDAT".

Confere com o original.

  
=JOSÉ PAULO DE SIQUEIRA=  
Escrivão do 1º Ofício.

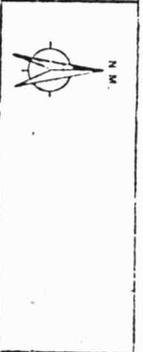
FIRMA NO CARTÓRIO ESCRITÓRIO  
Alonso Pena. 941-B. Horizonte

20 372 215/0001 - 40

NATERCIA CARTÓRIO DO PRIMEIRO  
OFICIO - CART. DO JOSÉ PAULO  
PRACA WENCESLAU BRAZ, S/N  
CENTRO - CEP 37524  
NATEROLA - MG

CLASSIFICAÇÃO APLICAÇÃO ASSUNTO

CLASSIFICAÇÃO	B
DATA	
ZELADO	
VISTO	
APROV	



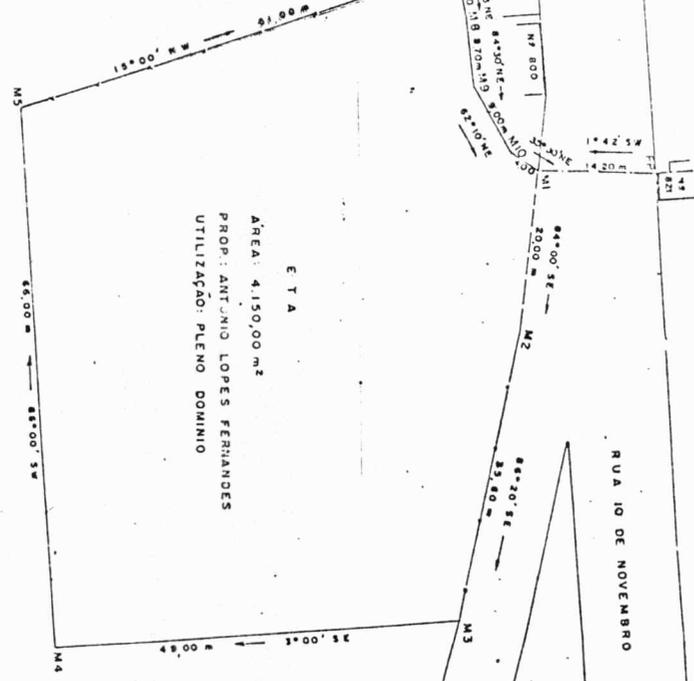
DIRETORIA DE EXPANSÃO ASEX/COAD	
PROJ	32/11/84
VISTO	
APROV	
DES S.M.C.	
DATA	JU/1/84

COPASA MG	
PROJ	
VISTO	
APROV	
DATA	

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	
NATÉRICA	
ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
ÁREA DE PROTEÇÃO A ETA	

ESCALA	1:500
Nº	
FOLHA	

PROP: JÚSTO MACASSIO JUNIOR



ETA  
 ÁREA: 4.150,00 m<sup>2</sup>  
 PROP: ANTONIO LOPES FERNANDES  
 UTILIZAÇÃO: PLENO DOMÍNIO

PROP: ANTONIO LOPES FERNANDES

RUA 10 DE NOVEMBRO

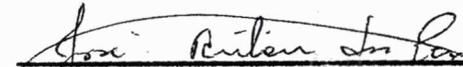
ACCESSO A CHACARA DO SR. ANTONIO LOPES FERNANDES

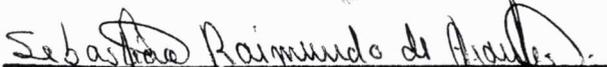
000-02

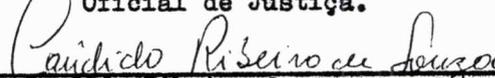
AUTO DE IMISSÃO DE POSSE

Aos vinte e quatro (24) dias do mes de Setembro de um mil novscen-  
tos e oitenta e quatro (1984), nesta cidade e comarca de Natércia, Esta-  
do de Minas Gerais, em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM.  
Juiz de Direito desta comarca, extraído dos autos Nº 549, da ação de-  
desapropriação movida pela Prefeitura Municipal de Natércia contra  
o Sr. Antonio Lopes Fernandes, viemos nós Oficiais de Justiça, ao fi-  
nal assinado à Rua 10 de Novembro, na propriedade do expropriado, e, a-  
sendo, após as formalidades legais, imitimos a autora na pessoa do Sr.  
prefeito municipal José Airton dos Reis, na posse dos imóveis com a-  
área de 4.150m<sup>2</sup> e 918,40m<sup>2</sup>. E para constar lavramos o presente auto  
que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por nós  
Oficiais de Justiça, pelo imitado e testemunhas.

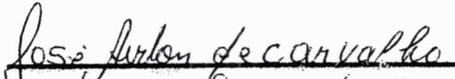
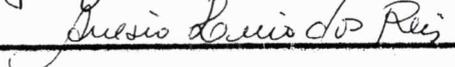
Natércia 24 de setembro de 1984

  
José Airton dos Reis, Prefeito Municipal.

  
Sebastião Raimundo de Arantes.  
Oficial de Justiça.

  
Candido Ribeiro de Souza  
Oficial de Justiça

Testemunhas

**AMESP** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ

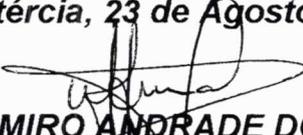
Rua Comendador José Garcia, 774 Fone/Fax (035 423-4280-Pouso Alegre-CEP 37550-000

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**ASSUNTO:** Doação de Área  
**ÁREA:** 918,40 m<sup>2</sup>  
**LOCAL:** Acesso a chácara do  
Antonio Lopes Fernandes  
**MUNICÍPIO:** Natércia-MG

*Este levantamento tem por finalidade determinar o custo do imóvel, destinado no processo de DOAÇÃO DE ÁREA, ora a favor da COPASA. Esta área já se encontra instalado a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO situada no local denominado acesso a chácara do Sr. Antonio Lopes Fernandes, no município de Natércia, Estado de Minas Gerais, com área de Terreno de 918,40 m<sup>2</sup> (novecentos e dezoito virgula quarenta metros quadrados), com medidas e confrontações descritas e constada na Escritura lavrada pelo tabelião José Paulo de Siqueira da Comarca de Natércia, datada em 06 de setembro de 1984, conforme em anexo. O terreno tem como benfeitoria o seguinte imóvel: Uma Estação de Tratamento de Água – ETA. Esta avaliação tem como nível de precisão, obtida através do mercado de preços atuais, comparados e baseados em terrenos semelhantes, através de pesquisas referente a área destinadas, concluímos que: o valor médio do metro quadrado do terreno é de **R\$7,89** (sete reais e oitenta e nove centavos), ficando assim o valor estimado em **R\$7.248,05** (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Ficando assim o valor total do imóvel em **R\$7.248,05** (sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos). Assim sendo, eu, **WALDOMIRO ANDRADE DO AMARAL**, Engenheiro Civil, portador do CREA nº 43.393/D-MG, conclui que o valor estipulado está correto para a devida avaliação.*

Natércia, 23 de Agosto de 2005

  
**WALDOMIRO ANDRADE DO AMARAL**  
Engenheiro Civil da Amesp  
CREA Nº 43.393/D-MG

**AMESP** - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO SAPUCAÍ

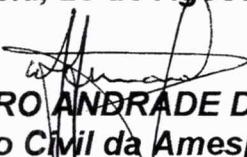
Rua Comendador José Garcia, 774 Fone/Fax (035 423-4280-Pouso Alegre-CEP 37550-000

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

**ASSUNTO:** Doação de Área  
**ÁREA:** 4.150,00 m<sup>2</sup>  
**LOCAL:** Acesso a chácara do  
Antonio Lopes Fernandes  
**MUNICÍPIO:** Natércia-MG

*Este levantamento tem por finalidade determinar o custo do imóvel, destinado no processo de DOAÇÃO DE ÁREA, ora a favor da COPASA. Esta área já se encontra instalado a ESTAÇÃO DE TRATAMENTO situada no local denominado acesso a chácara do Sr. Antonio Lopes Fernandes, no município de Natércia, Estado de Minas Gerais, com área de Terreno de 4.150,00 m<sup>2</sup> (quatro mil e cento e cinquenta metros quadrados), com medidas e confrontações descritas e constada na Escritura lavrada pelo tabelião José Paulo de Siqueira da Comarca de Natércia, datada em 06 de setembro de 1984, conforme em anexo. O terreno tem como benfeitoria o seguinte imóvel: Uma Estação de Tratamento de Água – ETA. Esta avaliação tem como nível de precisão, obtida através do mercado de preços atuais, comparados e baseados em terrenos semelhantes, através de pesquisas referente a área destinadas, concluímos que: o valor médio do metro quadrado do terreno é de **R\$7,89** (sete reais e oitenta e nove centavos), ficando assim o valor estimado em **R\$32.751,95** (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Ficando assim o valor total do imóvel em **R\$32.751,95** (Trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos). Assim sendo, eu, **WALDOMIRO ANDRADE DO AMARAL**, Engenheiro Civil, portador do CREA nº 43.393/D-MG, conclui que o valor estipulado está correto para a devida avaliação.*

Natércia, 23 de Agosto de 2005

  
**WALDOMIRO ANDRADE DO AMARAL**  
Engenheiro Civil da Amesp  
CREA Nº 43.393/D-MG